

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl@trf1.gov.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2010

**Maria Aparecida Lima da Silva**  
Pregoeira

**RECIBO DE RETIRADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 18/2010**  
**PROCESSO N. 0.657/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para cont@to: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

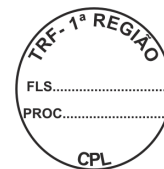
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CARIMBO DO CNPJ-MF

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2010**  
**PROCESSO: 0657/2010**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES n.º 600-510 de 29 de outubro de 2009, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de chaveiro, incluindo consertos e troca de segredo de fechaduras, cópia de chave de carro, troca de segredo e abertura de cofres, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 15/03/2010

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região e/ou demais órgãos participantes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre

si;

**c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

**e)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

#### 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

**e)** a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**h)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**i)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**j)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**k)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

I) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3 -** A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1 -** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2 -** As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** informar o prazo de atendimento dos chamados, que não poderá ser superior a 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação da Divisão de Segurança deste Tribunal;

**e)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

**5.3 -** A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL proposto**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.2** - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação, a apresentação de:

**7.3.1** - Atestado de capacidade técnica, emitido por Órgãos da Administração Pública ou privada, comprovando que a licitante executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

**7.3** - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.4** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

## **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.2** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.3** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste, estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido neste edital e no Decreto 5.450/2005.

**11.2** - A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

**11.3** - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**11.4** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.5** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo,

apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal ([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl@trf1.gov.br](mailto:cpl@trf1.gov.br)).



**14.7** – Comissão Permanente de Licitação - Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2010.

**Maria Aparecida Lima da Silva**

Pregoeira



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2010

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de cópias de chaves, modelagem, aberturas de portas, consertos e troca de segredo de fechaduras, cópia de chave de carro, abertura de carro, troca de segredo e abertura de cofres, em conformidade com os quantitativos e valores.

#### 2- JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades deste Tribunal e seus anexos no que tange à prestação de serviços relacionados às chaves e fechaduras existentes, bem como as que porventura sejam adquiridas.

#### 3- DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	ABERTURA DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	04
02	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO CODIFICADA NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05
03	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES;	06
04	ABERTURA DE FECHADURA GORJA	04
05	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	100
06	ABERTURA DE FECHADURA TIPO TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	05
07	CONFECÇÃO DE CHAVE DE COFRE	04
08	CONCERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05
09	CONCERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES	05
10	CONCERTO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	100
11	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	02
12	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05
13	CÓPIA DE CHAVE GORJA	06
14	CÓPIA DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	60
15	CÓPIA DE CHAVES DE CARRO SIMPLES;	12
16	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	1.300
17	EXTRAÇÃO DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	48

18	EXTRAÇÃO DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	05
19	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	02
20	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	02
21	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO SIMPLES	05
22	MODELAGEM DE CHAVE GORJA	05
23	MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, PORTA, CADEADO);	500
24	MODELAGEM DE CHAVE TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	06
25	TROCA DE SEGREDO DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	04
26	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA GORJA	05
27	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	50
28	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	05
29	UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	12
30	UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	10

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A contratada, após solicitação da Divisão de Segurança e Serviços Gerais, mediante requisição, deverá:

4.2 - fazer cópias das chaves de todas Unidades Administrativas, veículos, armários, mesas, cofres, etc;

4.3 - fazer modelagem de chaves de mesas, armários, veículos, cofres etc., mesmo quando o Contratante não tiver as respectivas chaves para fornecer ao chaveiro;

4.4 - executar abertura de portas das Unidades Administrativas, armários, mesas, veículos, cofres pertencentes ao Contratante;

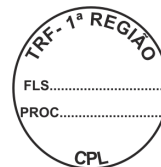
4.5 - executar todo e qualquer tipo de serviço relacionado a chaves, fechaduras e cadeados;

4.6 - trocar o segredo de fechaduras, quando estes estiverem danificados devido ao uso ou outros motivos;

4.7 – em qualquer hipótese é proibida a retirada de fechaduras sem anuência da Seção de Vigilância e Portaria deste Tribunal;

4.8 - atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas;

4.9 - devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o material que necessitar de reparo em oficina;



4.10 - em caso emergencial, a contratada realizará o atendimento imediatamente, não ultrapassando 30 (trinta) minutos após o chamado;

4.11 – As modelagens nas fechaduras deverão ser realizadas no local do atendimento, ou seja, na própria unidade, sem que a mesma seja desmontada;

4.12 - Em caso de dano ou avaria provocado pela Contratada nas fechaduras, estas deverão ser substituídas por novas e de mesma qualidade, desde que não possam ser consertadas;

4.13 – O material a ser utilizado na confecção de chaves deverá ser de primeira qualidade, compatíveis com a aplicação a que se destinam e fornecidos por conta da Contratada, devendo ser recusados pela Seção de Vigilância e Portaria aqueles que se apresentarem de má qualidade, inadequado, ou com especificações diversas do exigido;

4.14 – A Contratada deverá manter um plantão para recebimento dos pedidos de urgência do Contratante, que poderão ser formulados a qualquer hora, bem como disponibilizar o nome do empregado responsável pelo atendimento e respectivos números de telefones (fixo da empresa, celular, fax e bip ou pager);

4.15 – Reposição, sem ônus para este Órgão, das chaves confeccionadas com material inadequado e das fechaduras que não atendem ao fim a que se destinam, bem como reparação dos serviços executados de forma irregular;

4.16 – Qualquer tipo de anormalidade na execução deste Contrato, reclamação ou sugestão deverá ser feito exclusivamente pelo representante legal da empresa Contratada a Seção de Vigilância e Portaria;



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2010**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABERTURA DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	04		
02	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO CODIFICADA NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05		
03	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES;	06		
04	ABERTURA DE FECHADURA GORJA	04		
05	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	100		
06	ABERTURA DE FECHADURA TIPO TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	05		
07	CONFECÇÃO DE CHAVE DE COFRE	04		
08	CONCERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05		
09	CONCERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES	05		
10	CONCERTO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	100		
11	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	02		
12	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05		
13	CÓPIA DE CHAVE GORJA	06		
14	CÓPIA DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	60		
15	CÓPIA DE CHAVES DE CARRO SIMPLES;	12		
16	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	1.300		
17	EXTRAÇÃO DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	48		
18	EXTRAÇÃO DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	05		
19	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	02		
20	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	02		
21	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO SIMPLES	05		
22	MODELAGEM DE CHAVE GORJA	05		
23	MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, PORTA, CADEADO);	500		
24	MODELAGEM DE CHAVE TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	06		
25	TROCA DE SEGREDO DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	04		
26	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA GORJA	05		
27	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA,	50		

	ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)			
28	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	05		
29	UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	12		
30	UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	10		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>				

**Observações:**

**1 – No campo Valor Unitário (Comprasnet) deverá ser considerado o VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL da proposta, com o quantitativo “1”.**



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2010

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2010 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVES, MODELAGEM, ABERTURAS DE PORTAS, CONSERTOS E TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS, CÓPIA DE CHAVE DE CARRO, ABERTURA DE CARRO, TROCA DE SEGREDO E ABERTURA DE COFRES.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25 e sede no SAS, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores – Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria de Administração, Sr. **ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO**, brasileiro, casado, CPF n. 268.004.703-68, RG n. 953.714 - SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DIGES/600-10, de 04.05.2006, doravante designado **TRF 1ª REGIÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2010 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVES, MODELAGEM, ABERTURA DE PORTAS, CONSERTOS E TROCA DE SEGREDO DE FECHAUDRAS, CÓPIA DE CHAVE DE CARRO, ABERTURA DE CARRO, TROCA E ABERTURA DE COFRES**, observadas as disposições contidas na **Lei 10.520/2002; Lei Complementar n. 123/2006**, nos **Decretos ns. 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da **Lei n. 8.666/1993, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003**, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2010 e Processo Administrativo n. 657/2010**.

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de **execução de serviços de cópia de chaves, modelagem, abertura de portas, consertos e troca de segredo de fechaduras, cópia de chave de carro, abertura de carro, troca e abertura de cofres**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor:** \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone representante em Brasília (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_.

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo TRF 1ª Região mediante assinatura de **Termo de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2010**.

- 2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Termo de Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/2010**.
- 2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRF 1ª Região adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4 – **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRF 1ª Região convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o TRF 1ª Região poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TRF 1ª Região à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
- 5 – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) **não assinar o Termo de Contrato** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.
- 5.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.2 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
- 6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.



**6.1** – Esta Ata tem seu prazo de validade até \_\_\_\_\_.

**7** - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br).

**8** – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assina este instrumento o TRF 1ª Região e o(s) fornecedor(es) registrado(s) o(s) anexo(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai(ão) assinado(s) em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO**  
Diretor da Secretaria de Administração do TRF 1ª Região

**FORNECEDOR**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2010

**DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	ABERTURA DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	04
02	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO CODIFICADA NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05
03	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES;	06
04	ABERTURA DE FECHADURA GORJA	04
05	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	100
06	ABERTURA DE FECHADURA TIPO TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	05
07	CONFECÇÃO DE CHAVE DE COFRE	04
08	CONCERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05
09	CONCERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES	05
10	CONCERTO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	100
11	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	02
12	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05
13	CÓPIA DE CHAVE GORJA	06
14	CÓPIA DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	60
15	CÓPIA DE CHAVES DE CARRO SIMPLES;	12
16	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	1.300
17	EXTRAÇÃO DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	48
18	EXTRAÇÃO DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	05
19	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	02
20	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	02
21	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO SIMPLES	05
22	MODELAGEM DE CHAVE GORJA	05
23	MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, PORTA, CADEADO);	500
24	MODELAGEM DE CHAVE TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	06

25	TROCA DE SEGREDO DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	04
26	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA GORJA	05
27	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	50
28	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	05
29	UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	12
30	UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	10



**ANEXO II A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2010  
 MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABERTURA DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	04		
02	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO CODIFICADA NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05		
03	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES;	06		
04	ABERTURA DE FECHADURA GORJA	04		
05	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	100		
06	ABERTURA DE FECHADURA TIPO TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	05		
07	CONFEÇÃO DE CHAVE DE COFRE	04		
08	CONCERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05		
09	CONCERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES	05		
10	CONCERTO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	100		
11	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	02		
12	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05		
13	CÓPIA DE CHAVE GORJA	06		
14	CÓPIA DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	60		
15	CÓPIA DE CHAVES DE CARRO SIMPLES;	12		
16	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	1.300		
17	EXTRAÇÃO DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	48		
18	EXTRAÇÃO DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	05		
19	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO	02		



	CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA			
20	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	02		
21	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO SIMPLES	05		
22	MODELAGEM DE CHAVE GORJA	05		
23	MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, PORTA, CADEADO);	500		
24	MODELAGEM DE CHAVE TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	06		
25	TROCA DE SEGREDO DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	04		
26	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA GORJA	05		
27	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	50		
28	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	05		
29	UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	12		
30	UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	10		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>				

**Observações:**

**1 – No campo Valor Unitário (Comprasnet) deverá ser considerado o VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL da proposta, com o quantitativo “1”.**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2010

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES, MODELAGEM, ABERTURAS DE PORTAS, CONSERTOS E TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS, CÓPIAS DE CHAVE E ABERTURA DE CARRO, TROCA DE SEGREDO E ABERTURA DE COFRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E

Minuta de contrato – 0657/2010

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010, as partes abaixo qualificadas celebram o Contrato \_\_\_\_/2010, com observação ao constante no **Processo Administrativo 0657/2010 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Decreto 3.931/2006; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria de Administração, Sr. **ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO**, brasileiro, casado, CPF 268.004.703-68, RG 953.714 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, (cidade-estado), CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é a contratação, **durante o exercício de 2010**, de empresa para execução, dos serviços de cópias de chaves, modelagem, aberturas de portas, consertos e troca de segredo de fechaduras, cópias de chave e

abertura de carro, troca de segredo e abertura de cofres, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é suprir as necessidades do Contratante, no que tange à prestação de serviços relacionados às chaves e fechaduras existentes, bem como as que porventura sejam adquiridas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada responsabiliza-se por:

**1** - todas as despesas, em relação aos seus empregados, decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como:

- a) salários;
- b) seguro contra acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

**2** - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**3** - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

**4** - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

**5** - danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**6** - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução do objeto deste contrato;

**7** - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, por força desta contratação;

**8** - manter, durante a vigência deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório para contratação;

**9** - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

**10** - manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo, **no prazo definido pelo Gestor do Contrato e após recebimento de comunicação escrita ao Contratante**, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da Fiscalização do Contratante (Gestor do Contrato) ou impeça a sua atuação;

**11** - levar, imediatamente, ao conhecimento do Contratante, por meio da **Seção de Vigilância e Portaria – SESVI (SAU/SUL, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Ed. Sede, Térreo, Brasília - DF)**, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento objeto deste Contrato;

**12** - prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes à execução do objeto deste Contrato;

**13** – executar, mediante requisição da Divisão de Segurança e Serviços Gerais – DISEG do Contratante, todo e qualquer tipo de serviço relacionado a chaves, fechaduras e cadeados, na forma estabelecida neste instrumento;

**14** - reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro dos prazos determinados pela fiscalização do Contratante;

**14.1** – a Contratada deverá repor, sem ônus ao Contratante, as chaves confeccionadas com material inadequado e das fechaduras que não atendam ao fim a que se destinam, bem como reparar os serviços executados de forma irregular;

**15** - atender ao chamado técnico, bem como concluir os serviços, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado do recebimento da comunicação **escrita**, quando os mesmos forem executados nas dependências do Contratante;

**16** - devolver o material que necessitar de reparo em oficina no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de sua retirada**;

**16.1** – a retirada do material deverá ser autorizada por escrito, previamente, pelo Contratante;

**17** - atender, com prioridade, no prazo de **30 (trinta) minutos após o chamado**, contado do recebimento da comunicação, os serviços que **demandem urgência**, conforme determinação do Gestor do Contrato;

**17.1** – manter plantão para recebimento de pedidos de urgência do Contratante, os quais poderão ser formulados a qualquer hora, bem como disponibilizar o nome do empregado responsável pelo atendimento e respectivos números de telefones fixo, fax, celular, bip ou pager;



**18** - fazer cópias de chaves de todas Unidades Administrativas, veículos, armários, mesas, cofres pertencentes ao Contratante, além de outras cópias de chaves que se fizerem necessárias;

**19** - utilizar na confecção das chaves, material de primeira qualidade, compatível com a aplicação a que se destinam **e fornecidos por conta da Contratada, devendo ser recusados pela Seção de Vigilância e Portaria aqueles que se apresentarem de má qualidade, inadequado ou com especificações diversas do exigido;**

**20** - fazer modelagens de chaves de mesas, armários, veículos, cofres, etc, mesmo quando o Contratante não tiver as respectivas chaves para fornecer ao chaveiro;

**20.1** - as modelagens nas fechaduras deverão ser realizadas no local do atendimento, ou seja, na própria unidade, sem que a mesma seja desmontada;

**21** - trocar o segredo de fechaduras, quando estes estiverem danificados devido ao uso ou outros motivos;

**21.1** – em caso de dano ou avaria provocado pela Contratada nas fechaduras, estas deverão ser substituídas por novas e de mesma qualidade, sem ônus para o Contratante, **mediante prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato**, desde que não possam ser consertadas;

**22** – executar a abertura de portas das Unidades Administrativas, armários, mesas, veículos, cofres pertencentes ao Contratante;

**23** – executar os serviços deste Contrato no Edifício Sede I, Sede II, Anexo I (Edifício Adriana), Dona Marta, Base Operacional de Serviços Administrativos, CENTREJUFÉ;

**24** – proceder à reclamação ou sugestão ao Gestor do Contrato (Setor de Vigilância) mediante o representante legal da Contratada;

**25** - guardar sigilo das informações que vier a conhecer em decorrência da execução dos serviços requisitados, em especial sobre os controles de acessos, segredos de cofres, das portas, cadeados e fechaduras;

**26** - observar as normas legais a que está sujeita para execução dos serviços;

**27** - emitir Nota Fiscal discriminando os serviços executados, a sua respectiva quantidade e seus valores unitário e total, bem como a indicação do banco, agência, conta corrente e o número do contrato;

**28** - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

**1** - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;

- 2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
- 3 – comunicar por **escrito** à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 4 – assegurar aos empregados da Contratada o acesso às instalações onde serão executados os serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina);
- 5 - recusar o recebimento do serviço cujas especificações estejam divergentes com o objeto do Contrato, comunicando por escrito à Contratada as razões da recusa;
- 6 - designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato;
- 7 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato;
- 8 - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 8.1 - as decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
  - 8.2 - o Executor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 9 - exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 10 - efetuar o pagamento consoante as condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste Contrato, o serviço objeto desta contratação será acompanhado e fiscalizado por um servidor ou comissão designado (a) pelo Contratante.

- 1 – O servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência desse(a) servidor ou comissão, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a

adoção das medidas convenientes.

**3** – O Executor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GARANTIA

Poderá o Contratante, a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Contrato, solicitar à Contratada a refazer serviço mal executado, sem nenhum ônus para o Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho n.** \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa n.** \_\_\_\_\_. e **Unidade Orçamentária n.** \_\_\_\_\_.

**1** – Foi emitida a **Nota de Empenho de n. 2010NE** \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para atender as despesas oriundas desta contratação, a ser reforçada oportunamente.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO

**O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELO FORNECIMENTO OBJETO DESTES CONTRATOS, O VALOR ESTIMADO DE R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 9.2 DESTES CONTRATOS.**

**1** - Nos preços estão compreendidas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

**1.1** –Somente serão pagos os serviços/materiais efetivamente executados/fornecidos.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, foi prestada pela Contratada garantia na modalidade \_\_\_\_\_, mediante \_\_\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, que terá o seu valor alterado caso haja redução ou aumento no objeto contratado.

**1** - Se o valor da garantia, ou parte dele, for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita

pelo Contratante.

**2** - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

**3** - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

**4 - A GARANTIA, OU SEU SALDO, SERÁ LIBERADO OU RESTITUÍDO, A PEDIDO DA CONTRATADA, NO PRAZO DE ATÉ 07 (SETE) DIAS CONSECUTIVOS À EXTINÇÃO DESTE CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDAS TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, até o **5º (quinto) dia útil, a contar da data do atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. A Contratada deverá apresentar **Certidão de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**. A validade dessa documentação poderá ser verificada através de consulta on line ao SICAF.

**1** – Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, **não ocasionado por culpa da Contratada**, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

**2** – Executado(s) o(s) serviço(s) e aceito(s) pelo Contratante, será(ao) pago(s) mediante depósito em conta corrente, devendo a Contratada apresentar a Nota Fiscal em duas vias, constando o nome do banco, agência e número da conta e a Nota de Empenho.

**3** – Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

**4** – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

**5** – Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**6** – Ao Contratante reserva-se o direito de não efetivar o pagamento no ato da atestação pelo Gestor do Contrato, se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.



**7** – Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TRF da 1ª Região e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o **artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

**1** – O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa diária de **0,25%** sobre o valor total contratado ou sobre a parcela executada com atraso.

**2** – A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**3** – A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada à **DIVISÃO DE SEGURANÇA E SERVIÇOS GERAIS – DISEG (SAU/SUL, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Ed. Sede, Térreo, Brasília - DF)**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, no endereço a ser fornecido pelo Executor do Contrato, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

**4** – Vencido o prazo proposto e aceito sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no Item 1 desta cláusula. A partir desta data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o caput desta Cláusula.

**4.1** – A execução do(s) serviço(s) até a data-limite de que trata o subitem anterior, não isenta a Contratada da multa prevista no item 1.

**5** – O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Item 2 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

**6** – A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho ou a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**.

**7** – Na hipótese de a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.



**8** – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante **DARF ou cheque nominal** em favor do Contratante ou cobrados judicialmente.

**9** – A Contratada inadimplente que não tiver crédito a receber do Contratante, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no **subitem anterior**.

**10** – A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade)**.

**11** – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12** – O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para **31/12/2010**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, todos da Lei n. 8.666/1993**.

**1** – Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/1993**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro Federal no Distrito Federal para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO**  
Diretor da Secretaria de Administração do TRF1ª Região

**CONTRATADA**

ANEXO I AO CONTRATO \_\_\_\_/2010

– DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	ABERTURA DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	04
02	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO CODIFICADA NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05
03	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES;	06
04	ABERTURA DE FECHADURA GORJA	04
05	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	100
06	ABERTURA DE FECHADURA TIPO TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	05
07	CONFEÇÃO DE CHAVE DE COFRE	04
08	CONCERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05
09	CONCERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES	05
10	CONCERTO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	100
11	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	02
12	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05
13	CÓPIA DE CHAVE GORJA	06
14	CÓPIA DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	60
15	CÓPIA DE CHAVES DE CARRO SIMPLES;	12
16	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	1.300
17	EXTRAÇÃO DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	48
18	EXTRAÇÃO DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	05
19	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	02
20	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	02
21	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO SIMPLES	05
22	MODELAGEM DE CHAVE GORJA	05
23	MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, PORTA, CADEADO);	500

24	MODELAGEM DE CHAVE TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	06
25	TROCA DE SEGREDO DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	04
26	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA GORJA	05
27	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	50
28	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	05
29	UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	12
30	UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	10



ANEXO II AO CONTRATO \_\_\_\_/2010

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABERTURA DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	04		
02	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO CODIFICADA NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05		
03	ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES;	06		
04	ABERTURA DE FECHADURA GORJA	04		
05	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	100		
06	ABERTURA DE FECHADURA TIPO TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	05		
07	CONFEÇÃO DE CHAVE DE COFRE	04		
08	CONCERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS CODIFICADO NACIONAL COM E SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05		
09	CONCERTO DE FECHADURA DE VEÍCULOS SIMPLES	05		
10	CONCERTO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, PORTA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, CADEADO, BAÚ)	100		
11	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	02		
12	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA;	05		
13	CÓPIA DE CHAVE GORJA	06		
14	CÓPIA DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	60		
15	CÓPIA DE CHAVES DE CARRO SIMPLES;	12		
16	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	1.300		
17	EXTRAÇÃO DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, CADEADO, PORTA)	48		
18	EXTRAÇÃO DE CHAVE TETRA (PORTA, TRAVA TETRA, CADEADO)	05		
19	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS COM TELECOMANDO E	02		

	PANTOGRÁFICA			
20	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO CODIFICADA NACIONAIS SEM TELECOMANDO E PANTOGRÁFICA	02		
21	MODELAGEM DE CHAVE DE CARRO SIMPLES	05		
22	MODELAGEM DE CHAVE GORJA	05		
23	MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, BAÚ, PORTA, CADEADO);	500		
24	MODELAGEM DE CHAVE TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	06		
25	TROCA DE SEGREDO DE COFRE NO SEGREDO E NA FECHADURA	04		
26	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA GORJA	05		
27	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	50		
28	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	05		
29	UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA SIMPLES (MESA, ARMÁRIO, ESCRIVANINHA, PORTA, CADEADO, BAÚ)	12		
30	UNIFICAÇÃO DE SEGREDO DE FECHADURA TETRA (TRAVA TETRA, FECHADURA TETRA, CADEADO TETRA)	10		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>				

**Observações:**

**1 – No campo Valor Unitário (Comprasnet) deverá ser considerado o VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL da proposta, com o quantitativo “1”.**